



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 020/2023 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO "ENTREPOSTO PESQUEIRO" DE PROPIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO: 23/10/2023.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	SIM
Francisco Edinaldo Teixeira	SIM
José Nogueira de Moraes	SIM
Irapuan Albertino de Souza Neto	SIM
Ismael da Silva Sousa	SIM
Samuel Menezes de Andrade	Ausente
Silvio Manoel de Lima Junior	SIM
Valdemar Ferreira Lima Neto	SIM
Valdemar Januário dos Santos Júnior	SIM
Victor Marcelo Moreira Ferreira	Ausente

APROVADO (X)

REJEITADO ()


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente


IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
1º Secretário


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DA PREFEITA

RECEBIDO

04/10/23

Kayla Sema
às 10:30

PROJETO DE LEI Nº 020/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO “ENTREPOSTO PESQUEIRO” DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARACARAI, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Caracarái – RR autorizado nos termos do Art. 14, da Lei Orgânica Municipal, a conceder cessão de uso à Empresa **R. DA SILVA ALBERTI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.137/0001-20, das instalações físicas do Entreposto Pesqueiro do Município de Caracarái localizado na Avenida Dr. Zanny, S/N – Ferro Velho, Bairro - Centro.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata o artigo anterior será autorizada pelo período de 08 (oito) anos, podendo ser prorrogada desde que seja de interesse do Município de Caracarái.

Art. 3º. As despesas decorrentes da utilização de energia elétrica, água, telefone, reformas, ampliações, bem como manutenção predial e equipamentos serão custeadas exclusivamente pela cessionária.

Art. 4º. As eventuais mudanças na estrutura do prédio cedido só serão permitidas com autorização prévia do cedente.

Art. 5º. Fica atribuída à cessionária a responsabilidade por zelar, cuidar, administrar, fazer reformas físicas e ampliações no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. O Poder Executivo elaborará no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, um Termo de Cessão de Uso de Bem Público, onde constará o detalhamento das responsabilidades e demais atribuições de cada uma das partes.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º. O imóvel objeto da presente Cessão de Uso reverterá *incontinenti* ao Patrimônio do Município de Caracará, independentemente de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – Pelo falecimento da Cessionária;

II – Pelo desvio de finalidade na utilização do imóvel cedido;

III – Pela ausência das licenças e alvarás de utilização conforme a legislação vigente;

IV – Pela insolvência e/ou comprometimento do patrimônio da cessionária.

Art. 8º. A cessionária não pode alienar, transacionar, efetuar dação em pagamento, permutar ou realizar qualquer outro negócio jurídico com o imóvel objeto da cessão de uso.

Art. 9º. A cessão de uso do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei é feita com a cláusula de impenhorabilidade.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracará -RR, aos 04 de Outubro de 2023.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracará-RR





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023, de 04 de OUTUBRO de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que ***DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO “ENTREPOSTO PESQUEIRO” DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARACARÁI, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A presente demanda origina-se na necessidade de desenvolver a funcionalidade e utilidade da referida propriedade, uma vez que a última cessão efetiva de uso resultou em descaso e deterioração do bem público. Portanto, a correta utilização da respectiva propriedade favorecerá a geração de novos empregos no Município de Caracarái.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Caracarái - RR, 04 de Outubro de 2023.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái - RR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E65-427C-36D7-F4E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIANIERY DE SOUZA COELHO (CPF 638.XXX.XXX-20) em 04/10/2023 10:00:30 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caracarai.1doc.com.br/verificacao/6E65-427C-36D7-F4E7>



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 161/2023

Caracaraí - RR, 10 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR


Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023**, “Dispõe sobre a cessão de uso de bem público denominado “Entrepasto Pesqueiro” de propriedade do município de Caracaraí, na forma e condições que especifica e dá outras providências”, para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

RECEBIDO

Em _____



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 052/2023.

Caracará - RR, 11 de Outubro de 2023.

Excelentíssima Senhora

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO


Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhora Relatora,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023, “Dispõe sobre a cessão de uso de bem público denominado “Entrepasto Pesqueiro” de propriedade do município de Caracará, na forma e condições que especifica e dá outras providências ”**, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



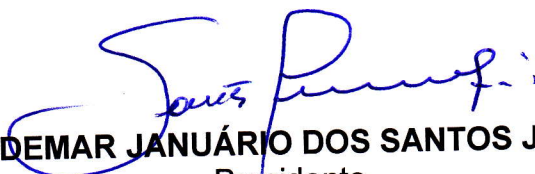
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023, “Dispõe sobre a cessão de uso de bem público denominado “Entrepasto Pesqueiro” de propriedade do município de Caracaraí, na forma e condições que especifica e dá outras providências”, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 23 de Outubro de 2023.



VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente


VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023, “Dispõe sobre a cessão de uso de bem público denominado “Entrepasto Pesqueiro” de propriedade do município de Caracaraí, na forma e condições que especifica e dá outras providências ”.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 23 de Outubro de 2023.


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão

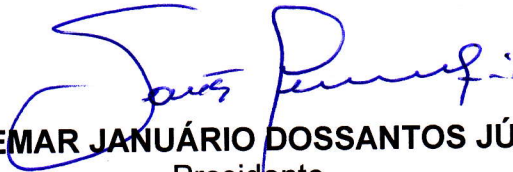


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
Sala das Comissões

ATA

No vigésimo terceiro dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre o **Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023, “Dispõe sobre a cessão de uso de bem público denominado “Entrepasto Pesqueiro” de propriedade do município de Caracarái, na forma e condições que especifica e dá outras providências”**. Lida á matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 23 de Outubro de 2023.


VALDEMAR JANUÁRIO DOSSANTOS JÚNIOR
Presidente


VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 053/2023.

Caracaraí - RR, 23 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023**, “Dispõe sobre a cessão de uso de bem público denominado “Entrepasto Pesqueiro” de propriedade do município de Caracaraí, na forma e condições que especifica e dá outras providências”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 054/2023

Caracaraí - RR, 23 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023, “Dispõe sobre a cessão de uso de bem público denominado “Entrepasto Pesqueiro” de propriedade do município de Caracaraí, na forma e condições que especifica e dá outras providências ”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023 - AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 020/2023 DE OUTUBRO DE 2023.

VOTAÇÃO EM 23/10/2023.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	Sim
Francisco Edinardo Teixeira	Sim
José Nogueira de Moraes	Sim
Irapuan Albertino de Souza Neto	Sim
Ismael da Silva Sousa	Sim
Samuel Menezes de Andrade	
Silvio Manoel de Lima Junior	Sim
Valdemar Ferreira Lima Neto	Sim
Valdemar Januário dos Santos Júnior	Sim
Victor Marcelo Moreira Ferreira	

APROVADO

REJEITADO ()

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO 1º Secretário

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR 2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DOS VEREADORES

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2023 – AO
PROJETO DE LEI Nº 020/2023 DE OUTUBRO
DE 2023.**

Modifica-se o Artigo 2º ficando com a seguinte redação:

Art. 2 - A cessão de uso que trata o artigo anterior será autorizada pelo período de 08(oito) anos, podendo se prorrogada desde que de interesse do município de Caracaraí e com nova aprovação Legislativa.

Modifica-se o Inciso I, do art. 7º, ficando com a seguinte redação:

Art.7º

I - Pela falência da cessionária.

Sala das comissões, 23 de Outubro de 2023.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Vereador



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 162/2023

Caracaraí - RR, 23 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência a “**Emenda
Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023 de
Outubro de 2023**”, para ser analisado e votado por esta Comissão”.

Atenciosamente,


JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

Recebido em:
23-10-2023
Jaílson Fernandes



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº055/2023. . Caracaraí - RR, 23 de Outubro de 2023.

Excelentíssima Senhora

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO

Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhora Relatora,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria as **Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023 de Outubro de 2023**”, para ser analisado e votado por esta Relatoria.

Atenciosamente,


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer **Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023 de Outubro de 2023**, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 23 de Outubro de 2023.

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente

VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário

ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

PARECER DA RELATORIA

MATÉRIA:

Parecer a Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023 de Outubro de 2023 ”.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 23 de outubro de 2023.


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

ATA

No vigésimo terceiro dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre a **Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023 de Outubro de 2023**". Lida á matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 23 de Outubro de 2023.


VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente


VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
Secretário


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 056/2023.

Caracaraí - RR, 23 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR


Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência a **Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023 de Outubro de 2023**", devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,


ALAYANA KELY DA PONTE CARDOSO
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 057/2023

Caracaraí - RR, 23 de Outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência a **Emenda Modificativa nº 001/2023 ao Projeto de Lei do Executivo nº 020/2023 de Outubro de 2023**”, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da Comissão